

responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar nas audiências virtuais pautadas na Vara Única da Comarca de Eirunepé, no dia 26 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de fevereiro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

## ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

### REQUERIMENTO Nº 393744/2025

Interessado: Renilce Helen Queiroz de Sousa  
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 1º/2022, originalmente previstas para no período de 10/03/2025 a 19/03/2025, para fruição no período de 01/07/2025 a 10/07/2025.  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

### REQUERIMENTO Nº 393938/2025

Interessado: Yara Rebeca Albuquerque Marinho de Paula  
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2020, para fruição no período no período de 12/03/2025 a 31/03/2025.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

### REQUERIMENTO Nº 393973/2025

Interessado: Álvaro Granja Pereira de Souza  
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2023, para fruição no período no período de 07/04/2025 a 16/04/2025.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

### REQUERIMENTO Nº 393987/2025

Interessado: Yara Rebeca Albuquerque Marinho de Paula  
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2021, para fruição no período no período de 01/04/2025 a 10/04/2025.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

## ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### PORTARIA Nº 222/2025/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2025.002496 – SEI;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho composto pelos servidores ANA PAULA DE OLIVEIRA MIRABAL, ARMANDO DA SILVA OLIVEIRA FILHO e FRANCISCA CHARLINY HOLANDA TEIXEIRA, Assessores Jurídicos de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, sob a coordenação do Exmo. Sr. Dr. CHRISTIAN ANDERSON FERREIRA DA GAMA, Promotor de Justiça Substituto, com o objetivo de analisar e elaborar minutas de manifestações ministeriais nos procedimentos conclusos à Promotoria de Justiça de Rio Preto da Eva/AM;

II – ESTABELECER o período de 03.02.2025 a 03.03.2025, para execução das atividades e, FIXAR a meta para cada integrante de 60 (sessenta) manifestações jurídicas (englobando despachos de instrução, instauração e/ou conversão de procedimentos; promoções; pareceres; petições judiciais iniciais, intermediárias, recursais e outras similares), referentes a processos movimentados nos sistemas judiciais e extrajudiciais MPV;

III - DETERMINAR a apresentação de relatório individualizado, com cópia, em único documento PDF, das peças produzidas pelos servidores integrantes deste Grupo de Trabalho;

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação estabelecida pelo § 1.º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do relatório de atividades.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 26 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

### DESPACHO Nº 149.2025.01AJ-SUBADM.1556080.2024.026615

PROCESSO Nº 2024.026615

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES (

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedor-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Laura Ferreira  
Márlene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Mats

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Marco Aurélio Lisciotto

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS; PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO; INFRAESTRUTURA PREDIAL DE GÁS (GN E GLP); SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA); INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO; CLIMATIZAÇÃO; FOTOVOLTAICOS E BARRAMENTO BLINDADO)

## I. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do MEMORANDO Nº 511.2024.DEAC (1480801), da lavra do Sr. João Matheus Monteiro de Souza, Agente Técnico - Engenheiro Eletricista, por meio do qual encaminhou o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP DEAC (1481324) e o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 29.2024.DEAC (1480848), solicitando a aquisição de licença de uso para o sistema de elaboração de projetos complementares, abrangendo as seguintes especialidades: Instalações Elétricas, Instalações Hidrossanitárias, Prevenção e Combate a Incêndios, Infraestrutura Predial de Gás (GN e GLP), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Instalações de Cabeamento Estruturado, Climatização, Sistemas Fotovoltaicos e Barramento Blindado.

Após trâmite regular, os autos retornaram por meio do Memorando 25 (1539473), informando o fracasso da Dispensa Eletrônica 90003/2024. Na oportunidade, foram sugeridas as seguintes alternativas para o atendimento da demanda:

- tentativa de contratação por nova dispensa eletrônica;
- contratação por dispensa de licitação na modalidade fechada, com fulcro no parágrafo único, inciso III, do art. 69 do Ato 008/2024/PGJ.

## II. DOS FUNDAMENTOS

Conforme notificado pelo Setor de Compras e Serviços (SCOMS), a contratação via Dispensa Eletrônica 90003/2024 restou fracassada. Considerando que o interesse público envolvido ainda persiste, a Administração Pública deve analisar outras alternativas para viabilizar a contratação.

Dessa forma, nos termos do art. 69 do Ato nº 008/2024/PGJ, subsistem as seguintes alternativas:

Art. 69. As dispensas de licitação em razão do valor serão preferencialmente realizadas de forma eletrônica, precedidas de divulgação de aviso em área específica Portal Institucional deste Ministério Público, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (Redação dada pelo Ato Nº 204/2024/PGJ)

Parágrafo único. A dispensa eletrônica poderá ser relativizada, em especial, quando:

- caracterizada urgência na contratação;
- comprovada a existência de impedimentos técnicos no sistema de compras governamentais;
- inexitosa tentativa anterior do uso da dispensa eletrônica para o mesmo objeto;
- caracterizada a inviabilidade ou evidente prejuízo no uso da dispensa eletrônica;
- o valor da compra ou contratação corresponder a até 10% do limite estabelecido pelo inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/21, por processo.

Diante disso, a medida adequada ao caso consiste na repetição do procedimento de consulta ao mercado na modalidade fechada.

## III. DA DECISÃO

Pelo exposto, DECIDO:

- Homologar o resultado da Dispensa Eletrônica 90003/2024;
- Determinar a devolução dos autos ao Setor de Compras e Serviços (SCOMS) para realização de nova consulta ao mercado, na modalidade fechada.

Cumpra-se

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura digital.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

## DESPACHO Nº 153.2025.01AJ-SUBADM.1557797.2024.006443

PROCESSO SEI N.º 2024.006443

Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação

## A U T O R I Z A Ç Ã O

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Ato PGJ N.º 076/2013 e Ato PGJ N.º 008/2024; e

CONSIDERANDO a demanda planejada pelo TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2024.ASCOM (1315884), visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de 2 (duas) assinaturas com no mínimo 3 (três) acessos web a banco de imagens eletrônicas (cada assinatura), com fotografias, ilustrações profissionais, vídeos e ativos sonoros, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado do Amazonas., que se regerá pelas normas da Lei n.º 14.133/2021, em conformidade com o Ato n.º 008/2024/PGJ;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Setor de Compras e Serviços (SCOMS), por meio do Relatório Operacional de Compras 40 (1385116), Relatório Operacional de Compras 41 (1385128), do Relatório Final de Dispensa Eletrônica (1384346), Quadro-Resumo do Processo de Compra 266 (1384347) e do Quadro-Resumo do Processo de Compra 267 (1384353), sugerindo a contratação das empresas MOVX TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.486.862/0001-50, pelo valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), e PROJELITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.813.226/0001-68, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) anexou aos autos as Notas de Autorização de Despesas / Adjudicação - NAD 39 (1546131) e 66 (1558590), realizando a adequação orçamentária;

CONSIDERANDO que a Divisão de Contratos e Convênios (DCCON), por meio do Memorando 37 (1542823), anexou aos autos as Minuta de Carta-Contrato 1 (1542499) e 3 (1542777);

CONSIDERANDO que, após exame dos referidos documentos, ante a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 11.2025.01AJ-SUBADM (1542121), manifestou-se conclusivamente pela possibilidade de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da empresa MOVX TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 35.486.862/0001-50, no valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), de acordo com o QUADRO-RESUMO DO

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Dália Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márcia Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matsos

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrínio  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvana Nobre de Lima Cabral

### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sílvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Marco Aurélio Lisciotto

### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva